



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PROCESSO Nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de Fartura, estado de São Paulo, representada pelo prefeito em exercício, Sr. Luciano Peres, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em fretamento diário contínuo para realizar transporte de estudantes secundaristas e universitários deste município, com fornecimento de motoristas pelo período de 100 dias letivos no segundo semestre de 2022, observadas as características e demais condições definidas neste edital e em seus anexos”**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Considerando que, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.
2. Considerando que, conforme ensina Marçal Justen Filho, a revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.
3. Considerando que, o processo foi encaminhado à procuradoria jurídica para análise e emissão de parecer.
4. Considerando que a minuta de edital encaminhada para análise era referente a modalidade Tomada de Preços.
5. Considerando que, após os apontamentos jurídicos feitos em parecer emitido na data de 13 de julho de 2022, a minuta do edital foi alterada para a modalidade pregão presencial, e após esta alteração, por ato equivocado, não houve nova análise jurídica.
6. Considerando que o processo foi suspenso na data de 28 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

7. Considerando que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02.
8. Considerando que, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal).

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos. Assim, verificado, para garantir a legalidade, revogasse o presente processo.

Fartura, 17 de agosto de 2022.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal